



0167

GOVERNO MUNICIPAL  
**CEDRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e pintura é imprescindível para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Cedro/CE. A seguir, apresentamos as justificativas que embasam essa necessidade:

1. **Eficiência e Especialização:** A complexidade das atividades mecânicas e elétricas requer profissionais especializados e com experiência na área. A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços serão realizados de forma eficiente e com qualidade, minimizando riscos e garantindo a segurança dos usuários.
2. **Atendimento à Demanda:** As diversas secretarias do município necessitam de manutenção e reparos constantes em suas frotas de veículos e equipamentos. A demanda por serviços de manutenção é contínua e, muitas vezes, emergencial, exigindo uma resposta rápida e eficaz que uma empresa contratada pode proporcionar.
3. **Custo-Benefício:** A contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que os serviços prestados são realizados por profissionais qualificados, reduzindo a probabilidade de falhas e retrabalhos. Além disso, a terceirização desses serviços evita a necessidade de investimento em ferramentas, equipamentos e capacitação de pessoal.
4. **Foco na Gestão Pública:** A contratação de serviços terceirizados permite que as secretarias se concentrem em suas funções principais, melhorando a eficiência da administração pública. Isso possibilita que os servidores públicos dediquem seu tempo e recursos a atividades fins, sem a sobrecarga de lidar com manutenções e reparos.
5. **Agilidade na Prestação de Serviços:** A natureza dinâmica das necessidades de manutenção de veículos e equipamentos exige agilidade na execução dos serviços. Uma empresa contratada pode mobilizar equipes rapidamente, garantindo que os serviços sejam realizados dentro dos prazos estipulados e sem comprometer as atividades das secretarias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84

6. Conformidade Legal e Garantias: A contratação de uma pessoa jurídica também assegura que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Além disso, empresas estabelecidas costumam oferecer garantias sobre os serviços realizados, promovendo maior segurança para o município.

7. Melhoria na Qualidade dos Serviços: A experiência e a infraestrutura de uma empresa especializada são fatores que contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Isso resulta em veículos e equipamentos mais seguros e em melhores condições de uso, beneficiando a população de Cedro/CE.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e pintura, que atenderá de forma eficaz e eficiente as demandas das diversas secretarias do município, promovendo melhorias na gestão pública e na qualidade dos serviços oferecidos à população.

Cumprimento de prazos é de suma importância para a realização dos serviços, evitando atrasos e prejuízos, logo, somente poderão participar deste Certame Licitatório as empresas na qual tenham sua sede a um raio máximo de até 50 (cinquenta) km do centro da cidade de Cedro – CE, visando o princípio da economicidade e a celeridade da prestação do serviço.

### 3. METODOLOGIA

Termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

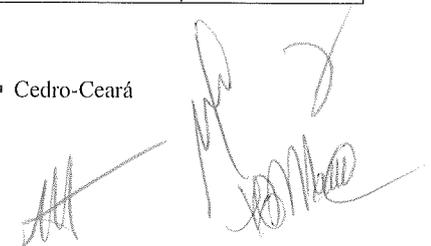
4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE, conforme discriminado no quadro abaixo:

#### SERVICOS MECÂNICO, ELÉTRICO, FUNILARIA E PINTURA.

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	QUANT AGRIC	QUANT GAB	QUANT SEINFRA	QUANT SESP
01	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES	HORA	50	150	50	100
02	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS	HORA		200	300	
03	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS A	HORA	15	150	20	20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84





GOVERNO MUNICIPAL

# CEDRO

5169

FROTA DE VEÍCULOS LEVES					
-------------------------	--	--	--	--	--

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SERVICOS MECÂNICO, ELÉTRICO, FUNILARIA E PINTURA**

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	RP	FUNDEB	QUANT
01	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE	HORA	500	-	500
02	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE	HORA	300	1.500	1.800
03	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA	150	200	350

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SERVICOS MECÂNICO, ELÉTRICO, FUNILARIA E PINTURA**

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	IGD SUAS	IGD PBF	SCFV	RP
01	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE	HORA	120	120	250	250
02	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE	HORA	-	-	150	-
03	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE	HORA	100	100	100	100

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SERVICOS MECÂNICOS, ELÉTRICO E FUNILARIA E PINTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



GOVERNO MUNICIPAL

**CEDRO**

617

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	RP	MAC	PAB
01	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE	HORA	350	800	750
02	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE	HORA	300	300	-
03	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	HORA	150	250	250

**LOTE ÚNICO**  
**SERVICOS MECÂNICO, ELÉTRICO, FUNILARIA E PINTURA**

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA TOTAL R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES	HORA	3.490	R\$ 190,00	R\$ 663.100,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS	HORA	3.050	R\$ 271,67	R\$ 828.593,50
03	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS	HORA	1.605	R\$ 240,00	R\$ 342.394,65
<b>TOTAL</b>					<b>1.834.088,15</b>

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Gerenciamento da Secretaria de Agricultura	0207.20.122.0002.2.015
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.023
Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar	0301.12.361.0039.2.025
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0002.2.038
Manutenção dos veículos da atenção básica	0401.10.301.0025.2.044
Gerenciamento e Manutenção de Média e Alta Complexidade	0401.10.302.0026.2.048
Gestão Cadastro Único IGD - PBF	0501.08.244.0031.2.058
Gestão do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0501.08.244.0032.2.060
	0501.08.244.0031.2.057
Gerenciamento e manutenção da Rede SUAS	0501.08.122.0002.2.054
Gerenciamento e manutenção de Assistência Social	
Gerenciamento da Secretaria de Infraestrutura	0206.04.122.0002.2.012
Gerenciamento do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0002.2.002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



GOVERNO MUNICIPAL  
**CEDRO**

171

Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	0213.06.122.0022.2.068
Gerenciamento e Manutenção do Guarda Municipal	0213.06.122.0022.2.069

Elemento de Despesas: 3390.39.00

Origem dos recursos: Com recursos oriundos do Tesouro Municipal e fundo a fundo.

#### 5.0. LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos veículos de cada unidade gestora contratante, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, no prazo constante na Ordem de serviços em local devidamente apropriado para tal fim.

5.2. A **CONTRATADA** deverá possuir local apropriado e devidamente equipamento para a execução dos serviços em um raio de até 50km de distância da sede da contratante.

5.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do contrato.

5.4. Os serviços deverão atender ao prazo determinado através da ordem de serviços.

5.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do edital.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Prestar os serviços conforme especificações contratadas;

6.2. Responder pelos danos causados diretamente às secretarias, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela referida Secretaria.

6.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos objetos deste Edital;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



0172

6.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e as Secretarias não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

6.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. O montante da multa poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a **CONTRATANTE**.

8.3. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



0172

8.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

8.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

8.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cedro para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

Cedro – CE, 07 de janeiro de 2025.

  
**LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
**MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
**ANA NILMA DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação

  
**MANOEL BEZERRA FILHO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

  
**FERNANDO WILSON FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II****MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Ao Pregoeiro.

Referente: Processo Administrativo Nº 0212.02/2024-03

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ – Edital: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. n.º ..... e do CPF. n.º ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Telefone:

CPF: RG:

Data Nascimento:

Atenciosamente,  
local e data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



8175

**ANEXO III****Formulário Modelo de Proposta de Preços****Pregão Eletrônico nº 0212.02/2024-03**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0212.02/2024-03

PROPOMOS:

Prazo de Execução \_\_\_\_\_ (conforme item 3.1. do Edital)

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_ (conforme item 18.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (conforme item 14.2, alínea "a" do Edital)

**Gestor do Contrato (Anexo VI) Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Indicações Bancárias**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Assinatura Local e Data****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84



E-175

GOVERNO MUNICIPAL  
**CEDRO**

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 0212.02/2024-03

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM  
A ADMINISTRAÇÃO**

A (Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Assinatura do representante legal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84



0177

GOVERNO MUNICIPAL  
**CEDRO**

ANEXO V

Declaração de cumprimento art. 68, VI da Lei 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, N° 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNPJ: N° 07.812.241/0001-84



GOVERNO MUNICIPAL  
**CEDRO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

PREGÃO ELETRONICO Nº 0212.02/2024-03

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal (NOME COMPLETO, RG, CPF), declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) cotado(s) atende(m) plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação nº 0212.02/2024-03.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



0179

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da \_\_\_\_\_, em sua sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_.01/2024-03/2024-03 do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.01/2024-03/2024-03, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.01/2024-03/2024-03, bem como as seguintes:

### **Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato \_\_\_\_\_, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2. O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### **Cláusula Segunda: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha em anexo, observadas as condições da proposta adjudicada.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84

2.2 – Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2.3 - O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

2.4 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro - Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

2.5. As despesas referentes a este pregão correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Terceira: LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos veículos de cada unidade gestora contratante, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, no prazo constante na Ordem de serviços em local devidamente apropriado para tal fim.

3.2. A **CONTRATADA** deverá possuir local apropriado e devidamente equipamento para a execução dos serviços em um raio de até 50km de distância da sede da contratante.

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do contrato.

3.4. Os serviços deverão atender ao prazo determinado através da ordem de serviços.

3.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do edital.

### **Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a substituir o objeto licitado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo III do presente edital e do contrato.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a. **(1)** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo determinado pela contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b. (1)** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo determinado, contados da notificação por escrito, mantido o preço Contratado.

4.3. Expirado o prazo previsto para realização dos serviços recusados, a **CONTRATANTE** se reservará o direito de proceder com a não aceitação dos serviços recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular prestação dos serviços que lhe foram empenhados;

4.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **CONTRATADA** e ante o não recolhimento dos serviços recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de adotar as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

#### **Cláusula Quinta: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

5.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

5.1.1. Advertência:

5.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;



5.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. O montante da multa poderá, a critério da Contratante, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

#### **Cláusula Sexta: CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO**

6.1. O Município de Cedro designa como Contratante deste Contrato a \_\_\_\_\_, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

6.2. A CONTRATANTE designa ainda, como Gestores do Contrato: \_\_\_\_\_.

6.3. A CONTRATADA designa como Gestor deste contrato, o (a) Sr(a). xxxx portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxx conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

6.4. Ao gestor do contrato por parte da Contratante compete:

6.4.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando a contratante eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

6.4.2. Zelar pelos demais atos da CONTRATADA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Contratante, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

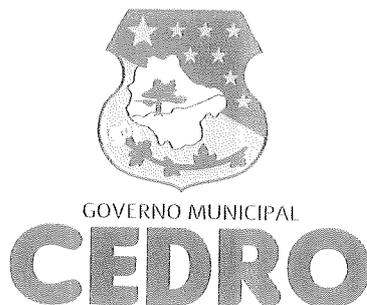
6.4.3. Informar a contratante, quando de sua ocorrência, a recusa da CONTRATADA em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

#### **Cláusula Sétima: CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



0183

7.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

7.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

7.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cedro para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Cedro XX de XX de XXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



## ANEXO VIII

PREGÃO ELETRONICO N.º 02/12.02/2024-03

### DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

Ao pregoeiro:

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



0185

GOVERNO MUNICIPAL  
**CEDRO**

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0212.02/2024-03

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

Ao pregoeiro:

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84



0186

GOVERNO MUNICIPAL  
**CEDRO**

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0212.02/2024-03

**DECLARAÇÃO PARA ME/EPP**

Ao pregoeiro:

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



E-187

GOVERNO MUNICIPAL  
**CEDRO**

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0212.02/2024-03

DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84